



Edição Nº 786 – Ano 5 – 29/01/2019

### Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA** – Aditivo de valor. Concorrência nº 004/2018, Processo Licitatório nº 073/2018. Município de Nova Serrana e MCM Empreendimentos Eireli Ltda-EPP - CNPJ: 15.211.038/0001-80 – Objeto: Construção das Escolas Municipais dos Bairros Cidade Nova e Capão, no Município de Nova Serrana-MG. Aditivo de R\$85.441,98 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) ao Contrato nº 050 050/2018, equivalente a 4,868% do valor do item 01. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Em 29/01/2019. Euzebio Rodrigues Lago – Pref. Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG** torna pública a revogação do processo licitatório nº 135/2018, Tomada de Preços nº 005/2018 - Objeto – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de muro de gabião localizado na Rua Pacífico Pinto, Município de Nova Serrana. Motivo: Fato superveniente ocorrido no transcurso da licitação – o que torna a contratação inoportuna e/ou inconveniente. Nova Serrana, 28 de janeiro de 2019. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA** - Aviso de julgamento de recurso do Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão 004/2018 Objeto: Contratação de empresa operadora de assistência médico-hospitalar, especializada para fornecimento de assistência à saúde, através de plano coletivo empresarial de assistência à saúde, na modalidade de contratação coparticipativa, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela agência nacional de saúde, para atendimentos nas cidades de Araújos, Bom Despacho,

Divinópolis, Itapeverica, Itaúna, Formiga, Leandro Ferreira, Luz, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Perdígão, São Gonçalo do Pará, Pitangui, Pará de Minas, Belo Horizonte e Conceição do Pará, em caráter eletivo, urgência ou emergência, sendo que os procedimentos em urgência e emergência terão cobertura em todo território nacional, destinados aos beneficiários do plano de assistência à saúde dos servidores de Nova Serrana – Pass. Com base no parecer 040/2019 da Procuradoria do Município, foi negado provimento de recurso apresentado pela empresa SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 64.486.285/0001-03. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no setor de licitações. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal. Nova Serrana 29 de janeiro de 2019.

### Fundo Previdenciário

PORTARIA Nº 004/2019

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal nº 1844/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, à servidora, Sra. ADRIANI APARECIDA MAIA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 592.311.226-49, matrícula 004001-0, no cargo efetivo de



Professor de Educação Básica – PEB I, Nível PES – Padrão 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de Janeiro de 2019

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana-FPMNS

Certifico para fins de comprovação que esta Portaria foi publicada no quadro de publicações do FPMNS em 29/01/2019

Nova Serrana/MG, 29/01/2019

Thiago Alaor Bento Matos

Matrícula: 005750-9

Thiago Alaor Bento Matos

Presidente do Conselho Previdenciário

PORTARIA Nº 003/2019

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal nº 1844/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 1844/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. ANTÔNIO MÁRIO DE AGUIAR, inscrito no

CPF sob o nº 299.123.426-15, matrícula 001387-0, no cargo efetivo de Agente de Administração Pública I, Nível AAPIC, Padrão 10, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de Janeiro de 2019

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana-FPMNS

Certifico para fins de comprovação que esta Portaria foi publicada no quadro de publicações do FPMNS em 29/01/2019.

Nova Serrana/MG, 29/01/2019

Thiago Alaor Bento Matos

Matrícula: 005750-9

Thiago Alaor Bento Matos

Presidente do Conselho Previdenciário

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal nº 1844/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 1.844/2005 c/c Art.



40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. NILSON BRITO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 251.800.616-87, matrícula 00127-0, no cargo efetivo de Motorista de Apoio da Saúde, Nível J, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de Janeiro de 2019

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana-FPMNS

Certifico para fins de comprovação que esta Portaria foi publicada no quadro de publicações do FPMNS em 29/01/2019.

Nova Serrana/MG, 29/01/2019

Thiago Alaor Bento Matos

Matrícula: 005750-9

Thiago Alaor Bento Matos

Presidente do Conselho Previdenciário

PORTARIA Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.844 de 22 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder a Sra. OLGA MARIA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 506.135.296-34, viúva do ex-segurado, Sr. Geraldo Máximo de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 664.770.186-91, aposentado no cargo

efetivo de Pedreiro de Alvenaria, falecido em 27 de novembro de 2018, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.844 de 22 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 29 de Janeiro de 2019.

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana-FPMNS

Certifico para fins de comprovação que esta Portaria foi publicada no quadro de publicações do FPMNS em 29/01/2019.

Nova Serrana/MG, 29/01/2019

Thiago Alaor Bento Matos

Matrícula: 005750-9

Thiago Alaor Bento Matos

Presidente do Conselho Previdenciário